



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta, 19 de Dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 390 | ISSN 2966-2966

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Portarias	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta, 19 de Dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 390 | ISSN 2966-2966

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

JARDEL CARLOS DA SILVA

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 079/2024-GAB

“Destina parcela de área pública para a construção da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cidelândia/MA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e o art. 2º da Lei Municipal nº 225/2017, que estabelecem a criança e o adolescente como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 225/2017, especialmente o disposto no §2º do referido dispositivo, que dentre outras coisas estabelece que o CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que o CMDCA de Cidelândia/MA não dispõe de sede própria e que o município possui área destinada a implantação de equipamentos público no Residencial 05 Estrelas;

CONSIDERANDO que o CMDCA realizou captação de recursos para o desenvolvimento e estruturação de políticas públicas para a criança e o adolescente que se encontram creditados no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, CNPJ nº 31.904.419/0001-00;

CONSIDERANDO que dos recursos disponíveis junto ao FIA o CMDCA deliberou pela utilização de parte dos recursos para a construção de sede própria;

CONSIDERANDO que o CMDCA não dispõe de área para a construção e que o referido Conselho compõe a estrutura municipal no tocante às políticas públicas para a criança e o adolescente e que a destinação de área do município para a construção da sua sede não viola o contido no art. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de hipótese de alienação de bem público;

RESOLVE:

Art. Destinar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cidelândia/MA, a parcela do seguinte imóvel: parcela de imóvel medindo 20,00m (vinte metros) de frente, 20,00m (vinte metros) de lateral direita, 20,00m (vinte metros) de fundo e 20,00m (vinte metros) de lateral esquerda, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 80,00m (oitenta metros), a ser desmembrado do imóvel de matrícula nº 00.754, registrado na Serventia Extrajudicial de Cidelândia/MA, cuja área total é de 1.122m² (hum mil e cento e vinte e dois metros quadrados) e localizada na Quadra 07, Lote 01, com frente para a Rua Projetada, fundo com a Fazenda Jesus (matrícula 00.291), lado esquerdo lote 02, lado direito com a Rua Nilton Belo, Residencial 05 Estrelas nesta cidade;

Art. 2º- O imóvel acima descrito destina-se exclusivamente à construção da sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente -CMDCA de Cidelândia/MA, as expensas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, CNPJ nº 31.904.419/0001-00, cujo imóvel após a sua construção continuará a integrar o patrimônio municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario